



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

*“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Deodópolis/MS para a legislatura 2021-2024, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Deodópolis/MS, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.997,15 (três mil novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º - O vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do dia.

Parágrafo primeiro - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Parágrafo segundo - O vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas, caso não sejam justificadas e abonadas.

Art. 3º - Na convocação para sessões solenes, ou extraordinárias ou na convocação para sessões durante o recesso legislativo regimentalmente previsto, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral, conforme

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*

Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**Vereadores autores do Projeto:**

**GILBERTO DIAS GUIMARÃES**

Vereador Presidente

**FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA**

Vice Presidente

**ADRIANO FERREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**GIVALDO SANTOS OLIVEIRA**

2º Secretário

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>

